**CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA**

Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

**REQUERIMENTO VERBAL Nº 27/2026**

**Autor:** Vereador Fabiano da Silva

**Ementa:** Pedido de informações à Prefeita Municipal de Delta sobre a execução orçamentária e financeira de cada Secretaria Municipal no exercício de 2026, de forma individualizada, em reiteração de pedido feito por ofício no início do ano e até hoje não respondido.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Delta,

O Vereador que este subscreve, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal, no art. 53, § 2º, no art. 65, parágrafo único, inciso III, e no art. 79, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, bem como nos arts. 141, § 1º, alínea "h", 166 e 170, inciso VII, do Regimento Interno, apresenta por escrito o requerimento que formulou verbalmente na sessão ordinária realizada em 7 de outubro de 2026, às 19 horas, submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade, e requer que, por intermédio da Presidência, seja encaminhado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Leriane Souza, o presente pedido de informações.

Requer que a Senhora Prefeita preste contas a esta Câmara Municipal, de forma individualizada por Secretaria Municipal, da execução do orçamento no período de 1º de janeiro de 2026 até o último mês encerrado antes da data da resposta, por meio do envio das informações e documentos descritos a seguir.

Para cada Secretaria Municipal, requer o demonstrativo da execução orçamentária da despesa, com a dotação inicial prevista na Lei Orçamentária de 2026, a dotação atualizada pelos créditos adicionais e os valores empenhados, liquidados e pagos no período, discriminados por elemento de despesa.

Requer também, para cada Secretaria Municipal, a relação das notas de empenho emitidas no período, com número, data, credor, objeto resumido, valor empenhado e valor efetivamente pago.

Requer, ainda, para cada Secretaria Municipal, a relação dos contratos em vigor no período, com o nome do contratado, o objeto, o valor total, o prazo de vigência e o nome do servidor designado como fiscal do contrato.

Requer que as informações sejam enviadas em meio digital, admitidos os relatórios extraídos diretamente do sistema de contabilidade do Município, e que a resposta seja dada no prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 53, § 2º, e no art. 79, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

**Justificativa.** No início deste ano, este Vereador encaminhou ofício ao Poder Executivo pedindo a prestação de contas de todas as Secretarias

Municipais, de forma individualizada. O pedido era legítimo: o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 832 da repercussão geral, firmou a tese de que o parlamentar, na condição de cidadão, pode exercer plenamente seu direito fundamental de acesso a informações de interesse pessoal ou coletivo, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Passados vários meses, nenhuma resposta foi dada.

Diante desse silêncio, o pedido deixa de ser apenas de um Vereador e passa a ser da Câmara Municipal. A Lei Orgânica, em seu art. 53, § 2º, permite à Mesa Diretora encaminhar ao Executivo, com aprovação do Plenário, requerimento de informações, e o art. 79, inciso XVII, obriga a Prefeita a prestá-las em 15 (quinze) dias. Aprovado por unanimidade, este requerimento é pedido de informações da Câmara Municipal, feito em forma regular, nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967.

O pedido trata de assunto determinado, como exige o art. 170, inciso VII, do Regimento Interno: a execução do orçamento de 2026, separada por Secretaria, no período indicado. Também não impõe trabalho desproporcional ao Executivo. As informações pedidas são as que o sistema de contabilidade já produz no dia a dia e que, em boa parte, deveriam estar disponíveis ao público em tempo real, por força dos arts. 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101/2000.

Fiscalizar a aplicação do dinheiro público é a primeira razão de existir do Poder Legislativo municipal. O art. 31 da Constituição Federal e o art. 84 da Lei Orgânica entregam à Câmara o controle externo da Administração, e o art. 3º, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno inclui nessa função o acompanhamento das atividades financeiras do Município. Sem saber quanto cada Secretaria recebeu, quanto gastou e com quem contratou, a Câmara não tem como cumprir esse dever, e a população de Delta fica sem saber como está sendo usado o dinheiro dos seus impostos.

Requer, por fim, que este documento seja juntado aos registros da sessão ordinária de 7 de outubro de 2026 e que a ata faça referência a ele, de modo que o texto aprovado em Plenário e o documento remetido ao Poder Executivo guardem exata correspondência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delta, 7 de outubro de 2026.

**FABIANO DA SILVA**
Vereador